II Reunião Ordinária do GNDH – Ano 2017
Ata de Reunião da Comissão Permanente de Educação

Data: 04, 05 e 06 de setembro de 2017	**Local:** Ministério Público do Estado de Santa Catarina
Horário (início): 9h00	**Horário (término):** 18h00

Objetivo da Reunião:

Tratar dos temas atinentes à Comissão Permanente de Educação (COPEDUC) e definir atuação, em especial para tratar dos seguintes temas:

(1) Boas Práticas na Defesa do Direito à Educação de Qualidade – A Experiência do MP do Rio de Janeiro: Projeto de Atuação do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro para Controle da Efetiva Destinação e Aplicação dos Recursos Vinculados à Educação no Cenário da Crise Fiscal.

(2) Boas Práticas na Defesa do Direito à Educação de Qualidade – A Experiência do MA: O dinheiro do FUNDEF é da Educação.

(3) A atuação do Ministério Público na Recomendação n° 44/2016 do CNMP.

(4) A Fiscalização da Execução do Plano Nacional de Educação e a Experiência do TCE/SC

(5) Reunião Conjunta COPEDUC-MPEDUC. Nova plataforma do MPEDUC. Estratégias de atuação. MPEDUC-COPEDUC. Indicação de Coordenações Estaduais do MPEDUC.

(6) Plano Nacional de Educação: Olhares sobre o andamento das metas.

(7) Campanha da ENCLA (Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e Lavagem de Dinheiro – Ação 6): "Por um Brasil Íntegro". Transparência internacional – iniciativa eleitoral visando ações na área da educação.

(8) Construção conjunta do Projeto Prioritário da COPEDUC relacionado ao financiamento da educação (art. 212 da CF e Recomendação n° 44/2016 do CNMP).

(9) Boas Práticas na Defesa do Direito à Educação de Qualidade – A Experiência do MP de Santa Catarina: A Profissionalização da Gestão das Promotorias de Justiça e seus Impactos na Defesa dos Interesses da Sociedade: um relato sobre a reformulação da gestão na Promotoria de Justiça de Defesa da Educação de Florianópolis/SC.

(10) Práticas Restaurativas na Educação, alternativa para o enfrentamento dos conflitos - MPPR.

(11) Boas Práticas na Defesa do Direito à Educação de Qualidade – A Experiência do MP de Goiás: Ferramenta de Acesso aos Dados do Financiamento da Educação.

(12) Taxionomia – Grupo de Trabalho.

(13) Discussões finais, elaboração de enunciados e encerramento da Ata.

Participante	Cargo/Unidade	Assinatura
Rosângela Corrêa da Rosa	MPRS – Coordenação	
Sandra Soares de Pontes	MPMA – Coordenação	
Douglas Lingiardi Strachicini	MPMT – Secretário	
Alexandro Sampaio Santana	MPSE	
Almir Fernandes Branco	MPAC	
Ana Raquel Brito Lira Beltrão	MPPB	
Antônio Carlos Ozório	MPSP	
Camila de Melo Baptista Abelha	MPES	
Cátia Gisele M. Vergara	MPDFT	
Daniela Yokoyama	MPMG	
Davi do Espirito Santo	MPSC	
Débora da Silva Vicente	MPRJ	
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira	MPAM	
Elisabeth Maria Almeida de Oliveira	MPCE	
Érica Ellen Beckman da Silva	MPMA	
Judith Gonçalves Teles	MPAC	
Liana Antunes Vieria Tormin	MPGO	
Maria Cristina Manella Cordeiro	MPF-RJ	
Maria Cristina Rocha Pimentel	MPES	
Renata Vieira Carbonel Cyrne	MPRJ	

Ricardo Coelho de Carvalho	MPAC	
Rodney Pereira de Paula	MPRO	
Sérgio Fernando R. Harfouche	MPMS	
Valmiro Santos Macedo	MPBA	
Zenilde Ferreira Alves de Farias	MPRN	
Elida Graziane Pinto	MPC-SP	Convidada: 04.09.17
Gerson dos Santos Sicca	TCE-SC	Convidado: 04.09.17
Renato Costa	TCE-SC	Convidado: 04.09.17
Paulo Senna	Consultor Legislativo	Convidado: 05.09.17
Ana Valeska Amaral Gomes	Consultor Legislativo	Convidado: 05.09.17
Bárbara Elisa Heise	MPSC	Convidada: 05.09.17
Karin Maria Söhnlein	MPSC	Convidada: 05.09.17
Vanessa Harmuch Perez Erlich	MPPR	Convidada: 05.09.17

ASSUNTOS EM PAUTA

Dia 04.09.2017 – Manhã

1. Apresentação dos participantes

2. Boas Práticas na Defesa do Direito à Educação de Qualidade - A Experiência do MP do Rio de Janeiro: Projeto de Atuação do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro para Controle da Efetiva Destinação e Aplicação dos Recursos Vinculados à Educação no Cenário da Crise Fiscal

– Dra. Débora da Silva Vicente, Promotora de Justiça (MPRJ) – Coordenação CAO/MPRJ e Dra. Renata Vieira Carbonel Cyrne, Promotora de Justiça (MPRJ) – Coordenação GAEDUC/MPRJ.

A Dra. Débora e Dra. Renata expuseram o quadro das Contas Públicas e da Crise Fiscal do Estado do Rio de Janeiro. Relataram que houve uma sequência de decretações de Estado de Calamidade Financeira, oportunidade na qual os gestores passaram a remanejar recursos. Em função disso, o CAO Educação passou a melhor fiscalizar os recursos mínimos na área da Educação. Essencialidade do financiamento para a garantia do direito fundamental à educação. Havia desconhecimento da temática pelos promotores de justiça que atuavam na área. O objetivo foi orientar estratégias para fiscalização do atendimento da

Recomendação CNMP n° 44/2016. Foram realizados Workshops de Análise Orçamentária sobre o Financiamento da Educação no Cenário da Crise Fiscal. Houve grande dificuldade por parte dos promotores de justiça de atribuição única. Um economista percorreu o Estado nos Workshops. O principal objetivo buscado era evitar que a Crise Fiscal seja utilizada como motivo para retrocessos no Direito à Educação. O controle sempre foi feito a posterior (art. 73 da LDB). É necessário o planejamento para controle prévio, quantitativo e, sobretudo qualitativo, do gasto mínimo em educação. Existe uma grande divergência entre as análises feitas pelo Tribunal de Contas e pelo Ministério Público. Também foi trabalhado eixo sobre a fiscalização do processo de planejamento e execução orçamentária. O MP precisa fiscalizar a execução mensal das despesas para poder fiscalizar a execução do orçamento anual. No último eixo houve o fortalecimento da atuação do CACS Fundeb, com a finalidade de estimular e fortalecer o Controle Social. O material será disponibilizado aos membros da COPEDUC.

3. Informes Da reunião com as Coordenações e Presidência do GNDH-CNPG.

– A 1ª Reunião Ordinária do GNDH de 2018 foi agendada para os dias 07, 08 e 09 de março de 2018, em Fortaleza/CE. A Coordenação Geral do GNDH informou encaminhamento para que os membros das Comissões Permanentes também participem da Comissão de Direitos Fundamentais do CNMP (CDDF/CNMP). O evento do CNMP, Ministério Público e Movimentos Sociais, será realizado dias 05 a 09 de junho de 2017, em Brasília/DF. A COPEDUC participará do XXII Congresso Nacional do Ministério Público, dentro do tema "Três décadas da CF de 1988: os novos desafios do MP", no dia 28.09.2018, das 14h00 às 15h30min. Uma das ações a ser apresentada é o Projeto MPEDUC. A Coordenação do GNDH informou a possibilidade de alteração do Regimento Interno para possibilitar o voto a distância por meio de ferramentas virtuais ou meio eletrônico.

Dia 04.09.2017 – Tarde

4. A atuação do Ministério Público na Recomendação n° 44/2016 do CNMP

– Elida Graziane Pinto, Procuradora do MP de Contas SP

A Dra. Élida expôs a importância da decisão proferida na ADI n° 5595 (Relatoria do Ministro Ricardo Levandowiski), que considerou os pisos de custeio da Saúde e Educação como cláusulas pétreas.

Destacou que Nossos desafios mais prementes estão (a) no cenário de Crise fiscal, na EC 95/2016 e na estagnação do PNE no horizonte do art. 214, VI, da Constituição; (b) nos PPAs municipais 2018/2021, onde necessitamos repensar com vigor os programas de duração continuada e as despesas de capital relativas à manutenção e ao desenvolvimento do ensino; e (c) na fiscalização do Fundeb, CAQi e CAQ, relativos ao dever da União de garantir equalização das oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino. Para tanto, é necessário que as estratégias do PNE possam ser quantificáveis em metas físicas e financeiras. Em 2017, ainda há 12,4 % de crianças de 4 e 5 anos fora da pré-escola e 67,9% de crianças de 0 a 3 anos 67,9% de crianças de 0 a 3 anos está fora da creche no Estado de São Paulo. Destacou ser importante concentrar esforços na estratégia 18.1 do PNE. Também tratou da Mora legislativa, destacando o Acórdão 681/2014 do TCU e a meta 20 do PNE: direito subjetivo público à oferta regular de ensino e ao padrão mínimo de qualidade. Destacou que o art. 212 da CR/1988 e o art. 60 do ADCT não podem ser lidos isoladamente, como se o regime constitucional de financiamento mínimo da educação não tivesse conteúdo substantivo e finalidades a cumprir. Daí decorre a ideia de gasto mínimo material. Exatamente em função desse gasto mínimo não podemos admitir a existência de ampla discricionariedade para a alocação dos patamares de gasto mínimo em MDE e a aplicação dos recursos do FUNDEB, pois há um conjunto de obrigações legais de fazer, determinadas temporal e qualitativamente pela Lei Federal n. 13.005/2014, que devem passar a integrar o exame sobre como foi executado o piso constitucional em MDE e sobre como foram aplicados os recursos do FUNDEB.

5. A Fiscalização da Execução do Plano Nacional de Educação e a Experiência do TCE/SC

– Gerson dos Santos Sicca – Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e Renato Costa – Auditor Fiscal de Controle Externo do TCE/SC, Coordenador do Grupo de Trabalho de Apoio à Fiscalização em Educação do TCE/SC.

O Dr. Gerson tratou da Resolução Atricon n° 003/2015 como objetivo de disponibilizar referencial para que os Tribunais de Contas aprimorem seus regulamentos, procedimentos, ferramentas e práticas.... A sensibilização do TCE/SC passou a existir após a aproximação e o diálogo com os demais atores sociais, tais como o Ministério Público, a UNDIME e população em geral.

O Dr. Renato Costa trouxe um pouco da atuação concreta do TCE/SC, através da análise de casos como Auditoria Operacional no Ensino Médio do Estado de Santa Catarina, decorrente de Acordo de Cooperação Técnica firmado entre os Estados e o TCU. Houve uma visita em 17 escolas da capital e interior, além de questionários. Ficou constatada irregularidades no(a) infraestrutura; transporte escolar; merenda escolar; valorização dos profissionais do magistério; e gestão democrática. Trouxe também a experiência na análise dos investimentos em educação no município de Anita Garibaldi (8.623 pessoas). Projeto TCE na Escola, feito através de concurso de redações, visando aproximar o estudante da atuação do Tribunal de Constas (Parceria com a Secretaria de Estado de Educação). O TCE/SC também realiza o acompanhamento dos Conselhos de Controle Social. Posteriormente o Dr Renato apresentou os diagnósticos do trabalho realizado pelo TCE/SC.

6. Reunião Conjunta COPEDUC-MPEDUC. Nova plataforma do MPEDUC. Estratégias de atuação MPEDUC-COPEDUC. Indicação de Coordenações Estaduais do MPEDUC.

Na sequência aos trabalhos da comissão, a Dra. Maria Cristina Manella Cordeiro (MPF-RJ) apresentou proposta para Indicação de Coordenadores Estaduais para o projeto MPEDUC. A Chamada será feita através das Coordenações Estaduais.

Dia 05.09.2017 – Manhã

7. Plano Nacional de Educação: Olhares sobre o andamento das metas.

– Paulo Senna e Ana Valeska Amaral Gomes, Consultoria Legislativa da Câmara dos Deputados. Área XV – Educação, Cultura e Desposto.

A Dra. Ana Valeska se apresentou e passou a discorrer sobre o acompanhamento do Plano Nacional de Educação com destaque para a publicação Olhares Sobre o PNE, organizados por Consultores Legislativos da Câmara e do Senado. Em sequência passou a tratar da Reforma do Ensino Médio (Lei Federal n. 13.415/2017), sustentando que ela pode ser considerada consentânea com a estratégia 3.1 do PNE. Detalhou o acesso às creches, ensino fundamental e médio. Discorreu sobre o Pro infância (Estratégia 1.5) e Programa Brasil Carinhoso (Estratégia 1.2 – Efeitos da Lei Federal n° 13.348/2016).

Questionou o tema da judicialização de creches: como conciliar a mudança de paradigma com o planejamento da oferta?

O Dr. Paulo Sena passou a sua apresentação, inicialmente destacando todo o material que está disponível nos sites da Câmara e do Senado. Posteriormente, passou a tratar das dimensões jurídica, administrativa e política, gerando a responsabilidade dos agentes e órgãos de fiscalização. Ressaltou a importância do esforço federativo dos entes públicos para a consecução do PNE. Ilustrou a trajetória dos fatos que influenciaram positiva ou negativamente no PNE 2001/2010 e discorreu sobre os fatores para a execução adequada do PNE 2014/2024. Também tratou os instrumentos de acompanhamento e controle social na Lei do Fundeb (Lei Federal n. 11.494/2007) e ressaltou a importância do monitoramento contínuo e avaliações periódicas pelas instâncias responsáveis.

8. Boas Práticas na Defesa do Direito à Educação de Qualidade – A Experiência do MA: O dinheiro do FUNDEF é da Educação.

– Dra. Érica Ellen Beckman da Silva, Promotora de Justiça, Coordenadora do CAOP-Educação – MPMA e Dra. Sandra Soares da Ponte – Promotora de Justiça, MPMA; Coordenação da COPEDUC

A Dra. Sandra Soares explanou os detalhes do trabalho Interinstitucional Conjunto entre MPMA, MPF, MP de Contas e CGU, com o objetivo de anular os contratos firmados pelos Entes Públicos com escritórios de advocacia para recebimento dos valores decorrentes de diferenças do FUNDEF, via processos de inexigibilidade de licitação. Verificou-se a contratação de escritórios de advocacia com tripla ilegalidade: (1) inexigibilidade de licitação (sob o argumento da complexidade da matéria); (2) contrato de risco; e (3) pagamento de honorários contratuais com recursos vinculados à educação

A Dra. Érika Beckman detalhou a atuação do MPMA e a atuação em rede. O MPMA expediu Recomendações aos Prefeitos e ajuizou as respectivas Ações Civis Públicas. Decisão do TCU no Acórdão n. 1824/2017, de 23.08.2017. Também foram narradas as dificuldades encontradas pelo MPMA, em especial a reação dos Escritórios de Advocacia e da própria Federação Maranhense dos Municípios, que arguiram a legalidade dos contratos perante o Poder Judiciário e o TCU.

9. Construção conjunta do Projeto Prioritário da COPEDUC relacionado ao financiamento da educação (art. 212 da CF e Recomendação 44/2016 do CNMP).

- Subcomissão: Maria Cristina Manella (MPF-RJ), Débora Vicente (MPRJ), Daniela Yokoyama (MPMG), Iveluska Lemos (MPRN), Cátia Gisele M. Vergara (MPDFT) e Roberto Alvares (MPAP).

Projeto e Cronograma no Final da Ata.

Dia 05.09.2017 – Tarde

10. Boas Práticas na Defesa do Direito à Educação de Qualidade – A Experiência do MP de Santa Catarina: A Profissionalização da Gestão das Promotorias de Justiça e seus Impactos na Defesa dos Interesses da Sociedade: um relato sobre a reformulação da gestão na Promotoria de Justiça de Defesa da Educação de Florianópolis/SC.

- Bárbara Elisa Heise - Promotora de Justiça Coordenadora Adjunta do CAT – Núcleo de Gestão Técnica e Coordenadora do GESPRO-MPSC; Karin Maria Söhnlein – analista em tecnologia da informação – Chefe do escritório de processos e Equipe do GESPRO-MPSC; e Davi do Espírito Santo – Promotor de Justiça, titular da 25ª Promotoria de Justiça da Capital-MPSC.

O Dr. Davi passou a detalhar os trabalhos desenvolvidos pela 25ª. Promotoria de Justiça de Florianópolis que passou a desempenhar atuação na área de educação desde o ano de 2015.

A Dra. Bárbara e a Dra. Karin discorreram sobre o projeto desenvolvido para incremento na gestão das Promotorias de Justiça, visando reduzir rotinas extrajudiciais díspares. Trataram do GesPro como sistema que visa melhorar o sistema de Gestão, o que teve como parâmetro a Norma ISSO 9001:2015, com objetivo de melhorar o desempenho global da organização para implantação de um sistema de maior qualidade (Ações de Profissionalização de Gestão). O primeiro passo foi a organização física da Promotoria de Justiça e suas Rotinas de Trabalho. Em sequência passa-se ao trabalho com indicadores e fatores de riscos, finalizando com a necessidade de realização de pesquisa de satisfação do atendimento. Relataram os níveis de GesPro, buscando focar no último nível de Resolutividade na atuação.

11. Práticas Restaurativas na Educação, alternativa para o enfrentamento dos conflitos – MPPR

- Vanessa Harmuch Perez Erlich – Promotora de Justiça em Ponta Grossa (MPPR)

A Dra. Vanessa fez apresentação iniciando pela explicação das origens da Justiça Restaurativa e desatando as dificuldades do paradigma punitivista. Não é um modelo alternativo, mas uma forma de tratar adequadamente o crime. Traçou um paralelo entre as principais diferenças entre os mecanismos da Justiça Retributiva e da Justiça Restaurativa. Hoje existe base legal para aplicação das práticas restaurativas, destacando-se a Resolução 2002/2012 da ONU, Resolução n. 118/2014-CNMP, Resolução n. 225/2016-CNJ e Lei do Sinase (Lei Federal n. 12.594/2012). A palestrante ressalta que a justiça restaurativa não é sinônimo de abolicionismo penal. Prossegue com a diferenciação entre as complexidades dos círculos restaurativos. Relata caso de Escola de sua Comarca em que havia um ambiente muito ríspido (Colégio estadual Borell du Vernay). Foi realizado um projeto piloto nesta escola com a capacitação de facilitadores. Foi destacada a importância de fortalecimento da Rede de Atendimento à Criança e ao Adolescente para aperfeiçoamento do trabalho restaurativo.

12. Campanha da ENCLA (Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e Lavagem de Dinheiro – Ação 6): "Por um Brasil Íntegro". Transparência internacional – iniciativa eleitoral visando ações na área da educação.

– Maria Cristina Manella Cordeiro – Procuradora da República (MPF-RJ).

A Dra. Maria Cristina apresentou fala sobre o Programa Nacional de Prevenção Primária à Corrupção. Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e Lavagem de Dinheiro – Ação 6 - CNMP: "Por um Brasil Íntegro". Transparência internacional – iniciativa eleitoral visando ações na área da educação.

13. Boas Práticas na Defesa do Direito à Educação de Qualidade – A Experiência do MP de Goiás: Ferramenta de Acesso aos Dados do Financiamento da Educação.

- Liana Antunes Viera Tormin – Coordenadora do CAO Educação – MPGO

A Dra. Liana apresentou atuação prática **na Defesa do Direito à Educação de Qualidade no Ministério Público do Estado de Goiás através de Ferramenta de Acesso aos Dados do Financiamento da Educação.**

14. Taxonomia

– Grupo de Trabalho: Débora Vicente (MPRJ), Maria Cristina Manella (MPF-RJ) e Antônio de Oliveira Lima (MPT)

PROPOSTA PARA A ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FISCALIZAÇÃO DA EFETIVA DESTINAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO

I - OBJETIVOS:

O projeto tem por objetivo orientar a atuação do Ministério Público, em especial do Centro de Apoio Operacional e das Promotorias de Justiça com atribuição para a Tutela Coletiva da Educação no atendimento de aspectos da Recomendação nº 44/2016, do CNMP, que dispõe sobre a atuação do Ministério Público no controle do dever de gasto mínimo em educação, por meio da atuação integrada e coordenada entre os órgãos auxiliares e de execução com atribuições para a proteção do direito à educação no âmbito do Ministério Público.

São escopos principais do projeto:

1. Aperfeiçoamento dos conhecimentos relacionados ao financiamento da educação, com foco na análise das disposições constitucionais e legais acerca da vinculação de receita, nas obrigações de fazer a cargo dos gestores e das medidas de responsabilização cabíveis diante do seu descumprimento;
2. Aperfeiçoamento dos conhecimentos técnicos relacionados ao processo de elaboração e execução do orçamento público, por meio da análise das peças orçamentárias editadas pelos entes federativos e sua compatibilidade com as obrigações materiais de fazer referidas no item i) acima e inseridas, sobretudo, nas disposições dos seus respectivos Planos de Educação;
3. Fortalecimento da atuação dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS FUNDEB, com busca da garantia de seu funcionamento, com adequada estrutura física para o desenvolvimento de sua atuação finalística, autonomia funcional e orçamentária;
4. Desenvolver proposta de atuação coordenada entre Promotorias de Justiça;

5. Fomento à atuação integrada dos Ministérios Públicos dos Estados, do Ministério Público Federal e dos Ministérios Públicos de Contas, no âmbito de suas respectivas atribuições, na fiscalização do planejamento das políticas públicas de educação e execução orçamentária dos recursos vinculados (artigo 212 da CRFB; FUNDEB, salário educação e royalties), buscando o controle quantitativo e qualitativo na aplicação desses recursos e sua compatibilidade com o cumprimento das obrigações materiais de fazer previstas na CRFB e Planos de Educação;

6. Expedição de Recomendação não-vinculativa pelo Procurador-Geral de Justiça, orientando a atuação pelos órgãos de execução para garantir o cumprimento do disposto no Artigo 69, parágrafo 5º da LDB (estratégia 1)

7. Desenvolvimento de cultura e metodologia de fiscalização contínua do processo de planejamento e execução orçamentária.

8. Empreender as ações propostas de modo a atingir o maior número de entes federados possível.

II – EIXOS DE ATUAÇÃO

Para este fim, e tendo por consideração a amplitude dos aspectos tratados pela RECOM CNMP 44/2016, foram definidos 3 (três) eixos principais de atuação, assim estruturados:

Eixo 1 – Cumprimento das determinações contidas no art. 69 e §§, da Lei 9394/1996 (LDB), por meio da garantia do repasse efetivo, contínuo e não contingenciado dos recursos constitucional ou legalmente vinculados à educação (Impostos e Transferências, FUNDEB, Salário-educação e Royalties), bem como de sua gestão ou ordenação de despesas pelo órgão setorial;

- Verificar gastos indevidos no piso mínimo do art. 212 da CF.

Eixo 2 – Subsidiar os membros do Ministério Público para o acompanhamento prévio e permanente do processo de elaboração e execução orçamentária, com foco na análise da compatibilidade entre as escolhas administrativas realizadas e as obrigações materiais de fazer contidas nas disposições constitucionais e legais em vigor, em especial na Lei 13.005/2014 (PNE – Plano Nacional de Educação);

- Verificar se os programas de duração continuada, no orçamento, estão alinhados ao PNE.

- Verificar se o PPA tem ações para alcance das metas do PNE.

Eixo 3 – Fomentar o fortalecimento das instâncias de controle social, em especial dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB compreendidos como espaços permanentes e essenciais para assegurar o diálogo entre os setores sociais e governamentais na construção da política educacional e na aplicação de recursos a ela destinados, a fim de assegurar-lhes condições estruturais, equipamentos e recursos humanos necessários para o cumprimento de sua atividade finalística, nos termos do artigo 24, §§9º e 10, da Lei 11.494/2007.

- Verificação da estratégia 18.1 do PNE.
- Verificar a destinação de 60% são aplicados conforme art. 60, II, ADCT e art. 22 da Lei 11.494/2007.
- Verificar se 95% dos recursos do FUNDEB são aplicados na educação básica (Lei 11.494/2007).

III. AÇÕES:

CRONOGRAMA

GNDH
GRUPO NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS
Promotor de Justiça Rossini Alves Couto

ETAPA	DATA PREVISTA	RESPONSÁVEL	OBSERVAÇÕES
Ação 1 - **Realização de encontro nacional**, para sensibilização e formação continuada de membros do Ministério Púbico da União, dos Estados, do DF e dos MP de Contas, e seus respectivos servidores, sobre "financiamento da educação". **"I Encontro Nacional Ministério Público pela Efetiva Fiscalização do Financiamento da Educação".**	Primeira quinzena de maio ou junho/2018 MPRJ	COPEDUC, CNMP, MPE, MPF, MPC, CEAFs	Curso de extensão - 3 dias presenciais e à distância Convidar CNPGC
Ação 2 - **Reunião inicial com os órgãos de execução com atribuição para fiscalização do financiamento da educação, em cada estado da federação.**	Segundo semestre/2017 a primeiro semestre/2018	MPE, MPF e MPC.	
Ação 3 - **Proposta de expedição de Recomendação não vinculante pela Procuradoria-Geral de Justiça e Nota Técnica pelo CAO.**	Segundo semestre de 2017	CAOs PGJ dos MPE, DF e MPF	
Ação 4 - **Fomentar a instauração de procedimento investigatório nos MPs, para verificação do cumprimento quantitativo e qualitativo do mínimo constitucional do art. 212, pelos Estados e Municípios.**	Segundo semestre/2017 a primeiro semestre/2018	CAO Educação dos MPE, MPF	Passo a passo – como fazer (MPMG e MPRJ)
Ação 5 - **Laboratório de Análise Orçamentária e Financiamento da Educação** Realização de encontros estaduais ou regionais em parceria com o Grupo de Apoio Técnico dos MPs, destinado a formação continuada de promotores de Justiça, assessores jurídicos e servidores, a partir de análise teórica e prática sobre	2018	MPE, MPF e MPC.	Sugestão MPRJ e MPBA Possibilidade de transmissão via internet

"financiamento da educação".			
Ação 6 – **Elaboração de minutas e banco de dados:** Construção de minutas de peças (portarias, recomendações e TACs e ACPs) a serem eventualmente utilizadas pelos órgãos de execução para o desenvolvimento da ação coordenada a ser proposta.	Segundo semestre de 2017, Primeiro Semestre de 2018	COPEDUC CAO no site dos MPs	
Ação 7 - **Proposta de ação coordenada.** Proposta de ação coordenada aos órgãos de execução, destinada a implementação das iniciativas e atingimento das metas propostas, conforme o seguinte plano de trabalho: I) Instauração de IC; II) Expedição de ofícios de requisição de informações; III) Análise das informações prestadas e documentos encaminhados; VI) Expedição de Recomendação; VII) Proposta de Termo de Ajustamento de Conduta; VIII) Distribuição de ação civil pública;	2018		O plano de trabalho de ação coordenada tem por objetivos: 1. Fixar estratégias de atuação comum para os órgãos de execução; 2. Encadeamento das ações propostas, estruturadas em protocolo de atuação, de forma a alinhar as estratégias de atuação nos municípios e Estado; 3. Atuação coordenada e integrada dos órgãos de execução com atribuição para a tutela coletiva da educação, de modo a obter a concomitância das ações desenvolvidas; 4. Direcionar as ações para o maior número de municípios e Estado.

Ação 8 – **Diagnóstico dos CACS Fundeb -** Realizar de diligências pela equipe técnica do MPE e MPC, para o fim de promover o diagnóstico das condições de estrutura, composição e funcionamento da totalidade dos CACS Fundeb instalados nos Estados e Municípios.	2018		Ver questionários do MPEDUC.
Ação 9 - **AUDIÊNCIA PÚBLICA para apresentação do diagnóstico, para gestores da educação, CACS Fundeb, Conselho Municipal de Educação e Conselho Estadual de Educação.**	2018		
Ação 10 – **Fomentar e participar de atividades de formação continuada dos Conselhos do FUNDEB**.	2018		
Ação 11 – **Expedição de Recomendações e TACs para garantir condições mínimas de infraestrura e fomentar a autonomia dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, na totalidade dos municípios e Estado.**	2018		

GNDH
GRUPO NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS
Promotor de Justiça Rossini Alves Couto